



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2023 DE 06/02/2023.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 024/2023 DE 31/01/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.651,77 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais com setenta e sete centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados - 03

Função – Assistência Social - 08

Subfunção – Assistência Comunitária - 244

Programa – Assistência Comunitária - 21

Projeto – Estruturação Rede de Serviços SUAS - Proteção Social – 2170

Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.451,77

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoas física.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoas jurídica.....R\$ 2.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas..... R\$ 1.200,00

Recursos Vinculados – Estruturação Rede de Serviços SUAS - Proteção Social – 0660

Art. 3º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO vinculado ao recebimento de emenda parlamentar (programação de nº 431244320220001) no valor de R\$ 49.651,77 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais com setenta e sete centavos) apurados no corrente exercício.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 06 de fevereiro de 2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 06/02/23

MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº 44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade abertura de crédito especial devido ao recebimento de recurso vinculado a emenda de relatoria para a área de assistência social, programação de nº 431244320220001. Tais recursos serão utilizados como complementação as ações da secretaria municipal de assistência social.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal